



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 442/86

“Concede subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE desta cidade, para atender despesas efetuadas com seu funcionamento durante o ano de 1986.

Parágrafo Único - A subvenção de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser repassada da seguinte forma:

I - Do mês de janeiro ao mês de abril a importância será de Cr\$3.600.000 (Três milhões seiscientos mil cruzeiros) mensais.

II - Do mês de maio ao mês de outubro a importância será de CR\$6.480.000 (Seis milhões quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) mensais.

III - Do mês de novembro ao mês de dezembro a importância será de CR\$10.368.000 (dez milhões trezentos e sessenta e oito mil cruzeiros) mensais.

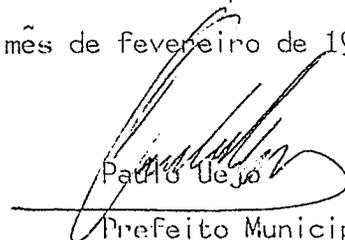
Art.2º - Para fazer face a execução desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a despender de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1986.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1986.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1986.

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO


Edwiges Helena Gonçalves
Secretária Municipal